



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2377 de 10 de Fevereiro de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/19

- A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto Nº 11235 de 05 de janeiro de 2023, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Lei Complementar nº194 de 06 de dezembro de 2019 .

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DO IPREV;

Nas datas 10 de fevereiro à 10 de março de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO:

Nome:	Data de nascimento:
GABRIEL MONTEIRO DE SOUZA	30/11/1987

PEB - ANOS FINAIS - LIBRAS:

Nome:	Data de nascimento:
LIDIA GABRIELA AMORIM DE OLIVEIRA	05/04/1989

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.276, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 00992/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Patrícia Lopes dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagogo, matrícula nº 15.303**, com início em 08/02/2023 e término em 08/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.263, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Aprova os quadros de Cronograma Mensal de Desembolso e de Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo do exercício de 2023.”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que trata sobre o Planejamento Orçamentário-Financeiro, ao qual o Poder Executivo define o Cronograma Mensal de Desembolso;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que trata sobre o Planejamento Orçamentário-Financeiro, ao qual o Poder Executivo define as Metas Bimestrais de Arrecadação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o [Cronograma de Execução Mensal de Desembolso](#) para o exercício de 2023, em atenção ao disposto no art. 8º, *caput*, da LC nº 101/2000;

Art. 2º - Fica aprovado o desdobramento das receitas previstas em [Metas Bimestrais de Arrecadação](#), para o exercício de 2023, em atenção ao disposto no artigo 13 da LC 101/2000;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SEDESC N. 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Designa Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitor de Casa de Passagem, regido pelo edital N° 01/2023.

O Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Lei Complementar 175/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2023 para contratação emergencial de Monitor de Casa de Passagem com os seguintes membros:

- André Fernandes da Costa Milanez, Matrícula: 25.426.
- Danila Martins Pires Souza, Matrícula: 34.224.
- Elizabeth Ferreira de Araújo Botelho, Matrícula: 20.370.
- Luan Teles Oliveira Silva, Matrícula: 36.280.
- Vanderley Lúcio de Oliveira, Matrícula: 37.697.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mariana, 09 de fevereiro de 2023.

Daniely Cristina Souza Alves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 461, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo dos cargos comissionados para os quais foram nomeados, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Nome	Cargo
Alexsander de Paula Carneiro	Assessor IV
Kátia Valadares Sampaio e Rocha	Assessor I
Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves	Assessor IV

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para os respectivos cargos comissionados, a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Nome	Cargo
Alexsander de Paula Carneiro	Coordenador Geral da Frota Terceirizada
Bernardo Coelho Ferreira Cássio	Assessor I
Gabriel Sena Alves	Assessor IV
Kátia Valadares Sampaio e Rocha	Assessor IV

Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves	Coordenador de Compras
--	------------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 462, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Larissa Yara das Graças Maia Gonçalves** do cargo comissionado de **Assessor II**, a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica nomeada **Sayene Dutra Gabriel** para o cargo comissionado de **Assessor II**, a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 463, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Valdirene Caetano Bento de Jesus** do cargo comissionado de **Coordenadora de Serviços de Arrecadação**, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica nomeada **Mayra Soraggi Marafelli** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Serviços de Arrecadação**, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 464, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Jakcele Nunes de Oliveira** para o exercício da Função de Confiança **FC 06 - Gerente de Serviço Logística**, a partir de 08 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL SEDESC Nº 01/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de MONITORES DE CASA DE PASSAGEM, de acordo com a Lei Complementar 175/2018 e demais legislações pertinentes e normas municipais.

O presente processo visa selecionar candidatos para contratação temporária, em regime próprio de contratação, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios que norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução, realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariana.

1. As informações referentes ao cargo, tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes no presente edital.

1. O Processo será coordenado pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mariana-MG;

1. - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
 - a. Inscrição - Anexo I;

 - a. Prova de título (“curriculum vitae”) - Anexo II;

1. - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela PORTARIA SDSC 06/2022

2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. - Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte

procedimento:

1. - No ato da inscrição, que ocorrerá no períodos de **13/03/2023 a 17/03/2023**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

 1. - Os documentos serão entregues somente na recepção do RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado na Rua Dois de Outubro, nº 210, Vila Maquiné, Mariana-MG, CEP 35420-000, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

 1. - As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “curriculum vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos, documento de identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, certificado de conclusão do curso superior na área e devido registro no conselho de classe;

 1. - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

 1. - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

 1. - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

 1. - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.
- 2.4- O candidato que PRESTAR qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
1. Esse processo seletivo oferta um total de 1 (uma) vaga, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD) e pessoas auto declaradas preta ou parda, nos termos deste edital

1. Em atendimento a Lei Federal nº7.853/1989, Decreto Federal 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508/2018, 5%(cinco por cento) do total das vagas oferecidas nesse Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

1. Caso a aplicação do percentual ao que trata o subitem 2.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do Art.5º da Lei 8.112/1990 e suas alterações.

1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art.2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº3.298/199, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do Art.1º da Lei nº 12.764 , de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça , assim definidas:
 - a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

 - a. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

 - a. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

 - a. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

a. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

1. considerando os percentuais citados e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade do PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservado ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

1. para concorrer a vaga destinada as pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, o candidato no ato da inscrição deverá:

a. Informar que é PCD e deseja concorrer a vaga

b. Enviar no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão.

1. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverá conter as seguintes informações:

a. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c. A limitação no desempenho das atividades;

d. A restrição de participação

1. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

1. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla

concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

2.5.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

1. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
 - a. Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
 - b. Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
 - c. Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado edital; ou
 - d. Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no edital;
 - e. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
 - f. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

1. O Município de Mariana designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:
 - a. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b. A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
 - c. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e. O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

1. Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo Município de Mariana e análise de equipe multiprofissional designada pelo Município de Mariana que atestará sobre a

sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo nos termos da Lei Municipal 3.313/2019 e deste edital.

1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

1. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não a faça no ato da inscrição.

1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as

vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros para cada função.

1. O resultado deverá ser publicado em duas listagens: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que se autodeclararam preto ou pardo e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

1. - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:
 - a. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

 - a. estar em gozo dos direitos políticos e civis;

 - a. estar quite com as obrigações militares;

 - a. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

 - a. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo

4- DO CARGO:

1. O cargo, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	No. Vagas	Remuneração	Escolaridade/Exigência
MONITOR DE CASA DE PASSAGEM	Escala 12 X 36HS, limitado a 220 horas mensal	1	R\$ 1.371,67 mensal	Ensino Médio Completo. Atuar Unidade de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente do município e não ter Ocorrência no Conselho Tutelar.

4.2- As atribuições deverão seguir as descrições abaixo:

MONITOR DE CASA DE PASSAGEM:

Executar atividades diárias de recreação e trabalhos diversos; acompanhar criança/adolescentes em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças/adolescentes na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças/adolescentes, levando as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças/adolescentes sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se; executar tarefas afins; zelar pela organização da casa executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos; acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho dos psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e outros profissionais envolvidos no atendimento aos acolhidos; realizar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

5- DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de "curriculum vitae" com o

objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 3.0 deste Edital.

6- DA ANÁLISE CURRICULAR:

1. - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I - Doutorado (3,0) três pontos; II - Mestrado (2,0) dois pontos;

I. - Pós Graduação (1,0) um ponto;

I. - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 50 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 100 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 200 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

VII - Capacitação específica para Monitor(a) da Unidade de Acolhimento Institucional - certificados com somatório de carga horária mínima 15 horas, 03 pontos.

I. - Curso de Cuidador Infantil - certificados com somatório de carga horária mínima 40 horas, ministrado por entidade competente, 02 pontos.

I. - Primeiros socorros - certificados com somatório de carga horária mínima 20 horas, ministrado por entidade competente, 02 pontos.

1. - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional, nos termos dos incisos acima.

I- Experiência profissional **na rede de saúde pública** (2,0) dois pontos II - Experiência profissional **na rede de saúde privada** (2,0) dois pontos

1. - A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. Em caso de empate no processo seletivo simplificado, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I. - servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos e funções públicas permitida na Constituição da República;

I. - maior tempo de exercício da profissão; III - maior idade.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

1. - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

1. - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

1. - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG e publicado no diário oficial do município, O Monumento.

9- DOS RECURSOS:

1. - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado no RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, no horário de 13:00 às 16:00 horas até três dias úteis após o resultado.

10- DA CONTRATAÇÃO:

1. - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação para contratação, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

1. - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga.

1. - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da Lei Complementar 175/2018.

1. - O contrato administrativo de trabalho terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Mariana, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

1. - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

1. - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

1. - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Mariana, 09 de fevereiro de 2023

Daniely Cristina Souza Alves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto3X4

INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:				
Nacionalidade:			Data de Nascimento:	
Idade: defilhos:	Estado Civil:		Sexo:	Nº
Local de nascimento:		UF:	Identidade:	
Endereço: nº				
Bairro: Cidade:		UF:		
CPF: () sim () não			Portador de Deficiência: (
Telefone residencial:			Telefone para recado:	
Email :				
<p>Documentos entregues:</p> <p>() cópia da Carteira de Identidade () cópia do CPF</p> <p>() cópia de comprovante de endereço () <u>Currículo Vitae, documentado</u></p> <p>() cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino</p> <p>() Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;</p> <p>() Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;</p>				
Mariana, de /				
Assinatura do Candidato			Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição	

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS	
1.1. Nome:	
1.2. CPF:	
1.3. RG:	
1.4. Carteira de Trabalho:	1.5. Título de Eleitor:
1.6. Nascimento: _____ / _____ / _____	1.7. Nacionalidade:
1.8. Estado Civil:	1.9. Sexo:
1. E-mail:	
1. Telefone Residencial/Celular:	
1. Endereço: Cidade:	
2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados*)	
4 - ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES	
5 - CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)	

ANEXO III

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de Monitores de Casa de Passagem para atender o Edital

Nome:

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para Monitores de Casa de

Passagem de acordo com o
edital , venho

solicitar a V. S.^a revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Mariana, / /

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 CONTRATADO (A): GMP CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de implantação e manutenção paisagística em praças públicas, arborização urbana e cercamento para proteção de nascentes e áreas verdes do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 4.711.363,42 **DATA:** 01/02/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.18.542.0006.2.383-339039 17018 ficha 569. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2022 CONTRATADO (A): GMP CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 118.700,52. **DATA:** 25/01/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.15.452.0006.2.488-339039 1708 ficha 530. **FUND. LEGAL:**
Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 010/2023 CONTRATADO (A): COMERCIAL VENER LTDA - EPP **OBJETO:**
Aquisição de materiais de limpeza e outros materiais de consumo para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 16.754,00 **DATA:** 26/01/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 012/2023 CONTRATADO (A): INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e outros materiais de consumo para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 67.006,00 **DATA:** 26/01/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 014/2023 CONTRATADO (A): MR LICITAÇÕES LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e outros materiais de consumo para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 77.500,00 **DATA:** 26/01/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 016/2023 CONTRATADO (A): S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e outros materiais de consumo para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 54.800,00 **DATA:** 26/01/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 026/2023 CONTRATADO (A): ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **OBJETO:** Aquisição de materiais médicos descartáveis Volume II, de "E" a "L", para manutenção

das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 31.122,00 **DATA:** 01/02/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 027/2023 CONTRATADO (A): ALFALAGOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais médicos descartáveis Volume II, de "E" a "L", para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 419.463,63 **DATA:** 01/02/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 029/2023 CONTRATADO (A): CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais médicos descartáveis Volume II, de "E" a "L", para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.120,00 **DATA:** 01/02/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600 ficha 169; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1600 ficha 190; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1500 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1600 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 198/2021 LOCADOR (A): MARCIA FERREIRA CALDEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 02/02/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.122.0011.2.629-339036 1500 ficha 621. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2020 CONTRATADO (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 26/01/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1500 ficha 588. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 44, de 09 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **AYRA CATHERINE ELIAS**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - PRC: 014/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos básico, complementares, executivos, planilha orçamentária e serviços de topografia e sondagem, atendendo as demandas do SAAE - MARIANA com a empresa **CNM ENGENHARIA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos 17 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de fevereiro de 2023

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 045, de 09 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JÉSSICA SILVA GUIMARAES DE CARVALHO** - CPF nº 136.937.976-50, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data da sua publicação.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 46, de 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço

de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis (12/02)

Keine Anderson Zanelato

Rutielle Mara de Souza Titto (11/02)

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Antonio Carlos Simão

Julio Cezar Borges Tereza

Marcilio Sebastião de Souza

Marilene Gonçalves Godinho

Rosevania Maria Rosa

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Chaiany Cristina Crispim

Edson da Silva Gomes

Flávio Maciel

Heber Marcos Carioca Pereira

José Carlos de Souza

Marcos Antônio Ferreira Gomes

Nilton Frade Coelho (12/02)

Salvador Alves de Freitas

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrózio (Águas Claras)

Caetano Dias Novaes (Claudio Manoel)

Eugenio Martins Filho (Goiabeiras)

Evandro da Silva Pontes

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado 29/01)

Pedro Benigno Patrício (Furquim)

5) Manobras:

Diego de Jesus Martins

José Lucas da Silva

José Taciano Braz

6) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 09 de fevereiro de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana